



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passado o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 126,89, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 131,42, e o valor global em mais até **R\$ 38.746,50** (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 09 de Agosto de 2017.



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, mantendo-se o valor a praticado sendo o valor global fica acrescido em mais até **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de Agosto de 2017.



DECRETO Nº 918/2017

SÚMULA: Altera Comissão de Avaliação de Desempenho e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera Representantes da Comissão de Avaliação de Desempenho nomeados pelo Decreto 905/2017, ficando assim constituído:

CMEI Iolanda Stadler Lovato:

Direção:

Joice Luciana Moraes

Professores:

Volmar Longo

Valdinéia da Silva Rodrigues

Pais de Alunos:

Eliane Aparecida da Cruz Bisinella

Claudeomir de Jesus Tatsch

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de agosto de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 917/2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias à servidora abaixo relacionada conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Servidor	Matrícula	Cargo	Início
Inês Taborda de Oliveira	291-7/1	Professora	15/08/2017

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de agosto de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito